

EDITAL Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2025
SELEÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DA UNIFAMA

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário FAMA – UniFAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para Formação das Ligas Acadêmicas dos Cursos de Graduação da UniFAMA, para o segundo semestre de 2025.

CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º. As Ligas Acadêmicas são entidades estudantis, constituídas fundamentalmente por um grupo de estudantes, que buscam aprofundar temas em uma determinada área, orientados por docente, com atuação segundo o tripé da formação universitária: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- II. estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- III. estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. auxiliar, participar e supervisionar de forma geral das atividades de extensão vinculadas ao curso;
- V. desenvolver atividades assistenciais de prevenção e proteção à saúde e meio ambiente;
- VI. colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VII. estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais;
- VIII. realizar atividades de responsabilidade social;
- IX. desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por

meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

CAPÍTULO II **DA CONSTITUIÇÃO E DO RECONHECIMENTO**

Art. 3º. Para fins de reconhecimento junto à UniFAMA, são consideradas habilitadas as Ligas Acadêmicas regularizadas, em pleno funcionamento em relação às exigências da legislação em vigor para associações civis, sem fins lucrativos, e que possuam finalidade científico, técnico e cultural.

Art. 4º. As Ligas Acadêmicas dos cursos da UniFAMA poderão ser constituídas pela união de um grupo mínimo de 5 (cinco) discentes e/ou docentes com o interesse comum, reunidos em assembleia geral ou reunião que caracterize sua fundação.

Parágrafo Único. Somente será membro da Liga Acadêmica, o aluno que preencher os requisitos deste edital e estiver regularmente matriculado na instituição.

Art. 5º. As condições de participação nas Ligas Acadêmicas são:

- I. **Membro Fundador**- estudante ou docente que ingressou na Liga Acadêmica e participou da sua fundação no primeiro ano;
- II. **Membro Efetivo** – estudante que ingressou na Liga Acadêmica por meio de seleção, realizado periodicamente, de acordo com as regras constantes no regimento próprio ou estatuto das Ligas;
- III. **Associado** – é o graduando, pós-graduando, docente ou não acadêmico (profissional vinculado a área de atuação), que manifeste interesse na área de atuação da liga e que deseje participar das atividades e reuniões científicas sem os direitos dos membros, estando também impedido de participar das atividades práticas da Liga Acadêmica.

Art. 6º. As definições adicionais específicas sobre as condições de participação dos associados devem ser descritas no estatuto de cada liga.

Art. 7º. O período para o ingresso do membro efetivo e/ou associado nas atividades regulares da mesma deve estar definido no seu estatuto.

Art. 8º. Os docentes vinculados a UniFAMA poderão participar na condição de coordenadores pedagógicos, que irão orientar e supervisionar a realização das práticas, bem como da elaboração das linhas de pesquisas científicas e de extensão referente à área da liga em questão.

Art. 9º. Os Docentes também podem atuar como membros associados, participando em atividades específicas como colaboração acadêmica e não coordenação.

Art. 10. Será excluído da Liga Acadêmica o membro que aplicar de maneira irregular as receitas sociais, praticar crimes contra a administração das Ligas Acadêmicas ou violar gravemente preceitos éticos e legais ou conduzir-se de qualquer outra forma que justifique o seu afastamento.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas deverão ocorrer sob a coordenação pedagógica de, pelo menos, um docente vinculado ao Centro Universitário FAMA – UniFAMA com a aceitação pelo professor para assumir a coordenação ou tutoria, devendo este orientar a criação do estatuto da liga e também a elaboração e realização de projetos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 12. As Ligas Acadêmicas deverão possuir a seguinte composição:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Consultivo;
- III. Assembleia Geral.

Art. 13. A(s) Diretoria(s) das Ligas Acadêmicas serão constituídas pelos membros efetivos.

Parágrafo Único. Os membros deverão ser acadêmicos devidamente matriculados na UniFAMA e deverão seguir as orientações contidas no modelo de estatuto disponibilizado. A Diretoria Administrativa será constituída pelos membros efetivos que serão, inicialmente, os membros fundadores, nas funções descritas acima.

CAPÍTULO V

DA SUSTENTABILIDADE DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 14. A sustentabilidade financeira das Ligas Acadêmica é independente da Instituição.

Art. 15. Deve ser definido no seu estatuto os mecanismos de sustentabilidade financeira da liga, a exemplo de quais as promoções, arrecadações e doações que a liga prever para sua sustentação.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 16. As Ligas não possuem período de vigência pré-estabelecido, devendo observar o que dispõe o estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA E APROVAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 17. A criação da Liga Acadêmica deverá ser submetida à autorização da Coordenação de Curso e aprovação da Diretoria da UniFAMA.

Art. 18. Poderá ser designado um docente para atuar como coordenador, somente de uma Liga Acadêmica por período determinado.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 19. São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias gerais;
- II. Requerer vistoria de livros de tesouraria ou secretaria da Liga Acadêmica, mediante a presença dos responsáveis pelos respectivos cargos;
- III. Solicitar a qualquer tempo informações relativas às atividades da Liga Acadêmica;
- IV. Receber certificados referentes a atividades realizadas pela Liga Acadêmica, seguindo o que foi definido neste Regulamento;
- V. Requerer advertência a outros membros por motivos justificados no ato do requerimento;
- VI. Requerer desligamento do cargo por ele ocupado na Liga Acadêmica;
- VII. Usufruir de todos os serviços colocados à disposição pela Liga Acadêmica.

Art. 20. São deveres dos membros da Liga Acadêmica:

- I. Promover respeito mútuo entre os demais membros, professores e convidados;
- II. Cumprir as disposições do presente Regulamento e as determinações propostas em reunião da Assembleia Geral;
- III. Publicar ao menos um resumo científico em Congressos, Simpósios, e Anais de eventos, durante o período de permanência na Liga Acadêmica, sem o qual será impossibilitado de receber certificados de participante da mesma;
- IV. Participar de, no mínimo, 75% das atividades teórico-práticas;
- V. Zelar pelo patrimônio do local onde está sendo realizadas as atividades em que o membro está participando, e pelo patrimônio e material da Liga Acadêmica; indenizando-o quando a ele causar danos. No caso de dano material, o prazo máximo de pagamento será definido pela Coordenação;
- VI. Representar a Liga Acadêmica uma vez assumindo o compromisso de determinada atividade;
- VII. Participar do processo eleitoral através do voto.

CAPÍTULO IX

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA

Art. 21. O estatuto da Liga Acadêmica deverá conter, no mínimo:

- I. Denominação, sede da Liga e Objetivos;
- II. Constituição: quanto aos membros discentes, docentes e coordenação pedagógica;
- III. Estrutura administrativa;
- IV. Forma e periodicidade de admissão/ingresso dos membros;
- V. Direitos e deveres dos membros;
- VI. Informações sobre o seu funcionamento;
- VII. Atribuições e forma de eleição da diretoria;
- VIII. Informações sobre o uso de recursos financeiros próprios e de aprovação das respectivas contas;
- IX. Condições para a alteração das disposições estatutárias nosso a dissolução da Liga.

Parágrafo Único. O modelo do estatuto encontra-se anexo.

CAPÍTULO XI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24. Poderão ser criadas, dentre os membros da Liga comissões temáticas, que são órgãos que tem por finalidade o seu desenvolvimento com os diversos programas, desenvolvidos por entidades assistenciais, governamentais e não governamentais.

§1º. As comissões temáticas serão formadas pelos membros da Diretoria e membros efetivos, e opcionalmente por membros do Conselho Consultivo;

§2º. As comissões temáticas terão como responsabilidade participar de programas de ação social, atenção à saúde, responsabilidade social e meio ambiente, pesquisas e

ensino, bem como preparar os temas propostos pela Diretoria, para debate em sessões;

§3º. As comissões temáticas apenas poderão ser propostas em Assembleia, por seus membros ou pela Diretoria;

§4º. As comissões que possuem um número de faltas sem justificativas acima do estabelecido (25%) para reuniões e seminários, terão seus integrantes automaticamente excluídos da Liga Acadêmica.

Art. 25. Perde-se a condição de membro efetivo da Liga Acadêmica:

- I. Pela renúncia;
- II. Pela conclusão, abandono ou jubramento do curso;
- III. Por decisão da maioria simples, dos membros da Coordenação da Liga Acadêmica, fundada na violação das disposições do presente regulamento. O direito de defesa deve ser garantido ao membro desligado da Liga Acadêmica;
- IV. Por indisciplina durante as atividades da Liga Acadêmica, sendo feita duas advertências: a primeira oral e a segunda por escrito.

Art. 26. O membro que for excluído da Liga Acadêmica não terá direito a certificado de participação se não cumprido a carga horária mínima e deveres de acordo com o que foi estabelecido neste regulamento.

Art. 27. O limite máximo de faltas é de 25% (vinte e cinco por cento) para os membros efetivos da Liga Acadêmica.

CAPÍTULO XII

DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES

Art. 28. Todas as ligas devem realizar a sua inscrição ou atualização no link: <https://forms.gle/9FkJ479P2zQey6Kz8> entre os dias 20 à 27 de agosto de 2025.

Art. 29. No ato da inscrição deve ser inserido os dados do Presidente e Vice-Presidente fundadores da Liga, bem como do Professor Orientador/Tutor.

Art. 30. O Estatuto (ANEXO 01) poderá ser encaminhado após o ato da inscrição.

Art. 31. As Ligas Acadêmicas devem seguir ao Regulamento da UniFAMA, preconizando as informações contidas no seu estatuto.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital, ou situações nas quais o Coordenador julgar necessárias, serão definidos junto a Diretoria dessa Instituição.

Anápolis, 20 de agosto de 2025.



Reinan de Oliveira da Cruz
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO 01

**ESTATUTO REFERENCIAL PARA LIGAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIFAMA**

**TÍTULO I
DA LIGA E SUA FINALIDADE**

Art. 1º. Descreva a finalidade geral da LIGA

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO**

Art. 2º. descreva a denominação, natureza e localização da LIGA

§1º. Sigla

§2º. Vinculação

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

Art. 3º. A Liga visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§1º. Na área de ensino são objetivos da Liga:

§2º. Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

§3º. Na área de extensão são objetivos da Liga:

**CAPÍTULO III
DA MANUTENÇÃO**

Art. 4º. Descreva a forma de fomento

**TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. Descreva de forma geral a distribuição dos membros e do funcionamento.

**CAPÍTULO I
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 6º. descreva de forma específica a distribuição dos sujeitos/membros pertencentes a LIGA.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. descreva de forma específica o funcionamento da liga

Art. 8º. São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga

TÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Descreva de forma geral a estrutura administrativa

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. Descreva o coordenador Pedagógico

Art. 11. Descreva os Órgãos da Liga a Assembleia Geral e a Diretoria.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. Descreva de forma geral a Assembleia e sua constituição.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 14. Descreva a composição da Diretoria da LIGA.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Descreva as competências de cada membro da Diretoria da LIGA.

TÍTULO IV DAS NORMAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16. São direitos dos membros da LIGA:

Art. 17. São deveres dos membros da LIGA:

Art. 18. Os serviços prestados pelos membros e associados da liga, acadêmicos e coordenadores não serão remunerados.

**CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES**

Art. 19. Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 20. Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

**CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Art. 21. A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

Art. 22. O presente Estatuto só poderá ser revogado:

**CAPÍTULO III
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 23. A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

**TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, ____/____/2025.

Assinaturas

Assinaturas

Assinaturas

Assinaturas

MEMBROS FUNDADORES

NOME	E-MAIL	CONTATO	FUNÇÃO